



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 02/2021

Revogado pelo [Ato n. 45/GP, de 25 de agosto de 2025](#)

Institui Comissão para apurar os valores devidos e definir procedimentos para o pagamento de despesas de pessoal de exercícios anteriores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#), que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos - a magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado pela Ministra Presidente do TST/CSJT Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos autos do processo nº 501.835/2020-5 ao analisar passivos pendentes na Justiça do Trabalho em 2020, em especial no que se refere à "...necessidade de os tribunais se atentarem para a correta apuração dos valores a serem informados ao CSJT, quanto à necessidade de que qualquer decisão que venha a ser tomada em relação ao pagamento de passivos seja cercada de toda cautela e rigor, voltados à promoção de segurança mínima ao administrador público...";

CONSIDERANDO que ainda não houve a total implantação do Módulo de Passivos do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP - que consolidará em nível nacional as informações sobre os passivos da Justiça do Trabalho e demais informações em gestão de pessoas, em especial de sua folha de pagamento, cabendo aos Tribunais Regionais do Trabalho a responsabilidade pela correta apuração e eventual quitação dos valores pendentes de pagamento, observados os critérios legais estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para apuração de valores e definição de fluxo de procedimentos para viabilizar o pagamento de despesas de pessoal de exercícios anteriores, decorrentes de acerto de folha de pagamento e de reconhecimento superveniente de direitos envolvendo situações juridicamente controvertidas no momento do fato gerador.

§ 1º A Comissão instituída no *caput* terá a seguinte composição:

I - Maria Inês Ebert Gatti - Secretaria da Vice-Presidência Administrativa;

II - Denize Mota - Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - Saulo Mazzer Bossolan - Assessoria Jurídico-Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IV - Lidia Kaoru Yamamoto Morales - Assessoria Jurídico-Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

V - José Américo Zampar Júnior - Assessoria Jurídico-Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VI - Karla Méa Marcos Pereira - Assessoria Jurídico-Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VII - Josiceli de Freitas Santana - Secretaria Executiva da Diretoria Geral da Administração;

VIII - Mariele Souza de Araujo - Secretaria Executiva da Diretoria Geral da Administração;

IX - José Luiz da Silva - Coordenadoria de Gestão da Remuneração.

§ 2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão desde 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.